



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2025

“Autoriza a Concessão de Premiação por acasião da 32ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes vencedores da 32ª Gincana Cultural e Esportiva do Distrito do Japão, até o valor máximo de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Os critérios de participação, classificação e valor de cada premiação serão estabelecidos por regulamento próprio, através das comissões organizadoras do evento. Os valores da premiação somados deverão ser até o limite de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria: 3.3.90.31.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios-MG, 06 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT. 110621
Senhora dos Remédios - MG

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal